



Informação n.º 64/2017

**Ref.: Pregão Eletrônico 61/2017 – Impugnação ao Edital.**

1. Trata-se de impugnação interposta por CTZ CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 61/2017, que trata do Registro de Preços de serviço de apoio administrativo, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a ser prestado por pessoa jurídica especializada, em diversos municípios do interior e da Capital deste Estado, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

A empresa citada questionou as regras do Edital quanto à despesa decorrente do preposto, compreendendo que seria cobrada apenas uma vez, ao passo que o mesmo estaria realizando suas funções durante todo o período contratual. Demonstrou dúvida se o custo do preposto seria lançado mensalmente na razão de 1/12 ou se deveria lançar o total dos 12 meses na planilha, aparecendo apenas uma vez durante a execução do contrato.

Sugeriu a adoção de duas planilhas: uma para o preposto e outra para Auxiliar Administrativo ou que a despesa do preposto seja computada mensalmente na segunda planilha como despesa administrativa.

Requeru ajustes no edital, conforme sugestão, ou que se recebesse o pedido de esclarecimento como impugnação ao edital.

Breve relato.

2. Recebe-se a presente como impugnação, dado o respeito aos pressupostos de estilo, em especial à tempestividade.

No mérito, não há que ser dado provimento à irrisignação, pois a impugnante fez leitura equivocada das regras referentes ao custo do preposto, contidas no Edital e Anexos.

Embora tenha havido algumas dúvidas com relação ao lançamento da despesa do preposto, a PGJ/RS publicou esclarecimentos no intuito de dirimi-las. Especialmente quanto ao preposto, há que citar o esclarecimento 04, nestes termos:

**3) Custos do Preposto:**



Em relação à **proposta**, o custo da despesa administrativa indireta referente ao preposto deverá ser lançado no Montante B, do Anexo VII do Edital, considerando apenas 1 (um) preposto, como refere o item 13.6<sup>1</sup> do Anexo I – Termo de Referência.

Para efeitos de **contrato**, os custos referentes ao(s) preposto(s) deverão ser lançados na planilha do primeiro contrato de posto alocado na Capital e primeiro contrato para posto na região metropolitana e interior, custo o qual vigerá por todo o período desse(s) contrato(s), sendo pagos conforme a planilha de custos mensais.

Nos demais contratos firmados posteriormente, não haverá previsão dessa despesa indireta da contratada, dispensando-a de constar em todas as avenças.

Embora o preposto seja pago conforme o primeiro contrato firmado (na Capital ou na região metropolitana e interior), sendo despesa indireta, suas atribuições não ficarão restritas a esse contrato apenas, já que, o preposto assume a gerência sobre todos os postos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

O custo do preposto estará presente desde as primeiras contratações, como já referido. Porém, em havendo dez ou mais postos de auxiliares contratados para a Capital, há a necessidade do preposto se fixar na sede administrativa da PGJ/RS, a fim de facilitar a execução das suas funções junto aos auxiliares administrativos a ele vinculados (Vide esclarecimento 03).

Resumindo: o custo total mensal do preposto deverá ser apresentado no formulário de proposta, Anexo VII, integrando o Montante B1, considerando um (1) preposto, como prevê os subitens 5.2.4 do Edital e 13.6 do Anexo I:

*5.2.4. Por ocasião da elaboração da proposta, o custo relativo ao preposto deverá ser considerado no verbete “despesas administrativas” do Montante B, com destaque para a sua precificação, devendo ser observados, para a fixação de seu valor, os subitens 4.20 e seguintes e todo o item 13 do Anexo I – termo de referência – do Edital.*

*13.6. Ainda em relação à elaboração da proposta, apenas o valor de um dos prepostos referidos no subitem 13.3 deverá ser contabilizado nas despesas administrativas indiretas (montante B) da planilha de custos (Anexo VII do Edital).*

No momento do contrato, o valor do preposto lançado na proposta será considerado para a elaboração do contrato, constando o valor total anual do mesmo no primeiro contrato para posto(s) na Capital e no primeiro contrato para posto(s) na região metropolitana e interior. Os pagamentos serão realizados mensalmente, com base nas avenças acima referidas. Nos contratos subsequentes não deverá constar essa despesa.

Vejamos o que estabelece o Anexo I do Edital:

---

<sup>1</sup> **13.6.** Ainda em relação à elaboração da proposta, apenas o valor de um dos prepostos referidos no subitem 13.3 deverá ser contabilizado nas despesas administrativas indiretas (montante B) da planilha de custos (Anexo VII do Edital).



*13.7. Por ocasião da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o custo relativo ao preposto deverá ser contabilizado somente no primeiro contrato para posto na Capital e no primeiro contrato para posto da Região Metropolitana e interior do Estado do RS.*

Para pagamento, o custo do preposto deverá ser lançado em 1/12 na planilha de custos mensal apresentada à PGJ/RS, conforme o valor previsto no contrato, para o efetivo pagamento.

Entende-se que, deste modo, dirime-se as dúvidas e expõe a correta metodologia da contratante com relação ao custo do(s) preposto(s).

Por fim, a respeito do preposto encarregado da gerência dos postos da Capital, os Esclarecimentos nº 03 e 04 inferem que o seu custo será lançado e quitado desde o primeiro posto contratado, através de planilhas e nota fiscal, necessitando, apenas, realizar suas atividades na sede administrativa da Contratante, após haver dez ou mais postos de trabalho na Capital, como estabelece o subitem 13.3.1 do Anexo I do Edital:

*13.3.1. Quando forem instalados dez ou mais postos na Capital, para facilitar a execução dos serviços, o preposto respectivo deverá exercer suas funções na Sede Administrativa do Ministério Público – Rua Andrade Neves, 106 – Centro Histórico – PORTO ALEGRE – RS.*

**3.** Em razão do exposto, decide-se:

**a)** Conhecer e, no mérito, **negar provimento** à impugnação interposta pela empresa CTZ CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. em face do Edital de Pregão Eletrônico n.º 61/2017 da PGJ/MPRS;

**b)** **Ratificar** a data de 24 de julho de 2017 para a sessão do Pregão Eletrônico, com abertura de propostas às 10 horas e disputa às 14 horas.

Porto Alegre, 24 de julho de 2017.

*Luis Antonio Benites Michel,*  
Pregoeiro.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 24/07/2017 10:16:10):

Nome: **Luis Antonio Benites Michel**

Data: **24/07/2017 10:13:02 GMT-03:00**

---

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

**"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"**  
informando a chave **00000386172@SIN** e o CRC **29.2833.5714**.

1/1